



LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 30 de março de 2016

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Desa ES y / 1 SS S

NE, y ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ny A ZA

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2016, DE 30/03/2016

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica concedido reajuste salarial de 11,36% para os funcionários do Poder Executivo Municipal, incidindo sobre seus atuais vencimentos básicos, a partir do mês de maio de 2016, em conformidade com os anexos I, II, III e IV que a integram.

Art. 2º.

Fica equiparado o vencimento base do cargo de Atendente do Centro de Educação Infantil II ao do professor N-I (40 h/a semanais), fixando-o no valor de R\$ 2.146,32 (dois mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para tanto fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 148/2016, de 02 de março de 2016, passando a vigorar em conformidade com o anexo III, dessa Lei Complementar.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2016.

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Registra-se e Publica-se

ALUIZIO SÃO JOSE

Prefeito Municipal

Coxim/MS

Lei Complementar Nº 150/2016 - 30 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em